

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 8ª Zona Eleitoral - Recife/PE, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Lavrado no Cartório da 8ª Zona Eleitoral/PE, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

Eu, Roseane Maria Ribeiro de Oliveira Fernandes, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral, digitei.

Patrícia Rodrigues Ramos Galvão

Juíza Eleitoral da 8ª Zona

9ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 9 - TRE-PE/PRES/DG/ZE009- ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

PUBLICAÇÃO EM : 27/03/2026

Expedido nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE/TRE-PE nº 48/2019, Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51/2019 e Parágrafo Único do Art. 1º Res.TRE-PE nº 391 /2021 e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022).

Por determinação do Excelentíssima Senhora Juíza desta 9ª Zona Eleitoral e da Central de Atendimento do Eleitor da Capital (CAE01), Dra. Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc. TORNO PÚBLICO, a todas/todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem ciência que, nos termos do Art. 1º e Inciso II do Art. 4º do Provimento CRE /TRE-PE nº 48 de 26 de agosto de 2019, e Art. 94 e 95 do Provimento CRE/TRE-PE nº 51 de 2 de setembro de 2019, e Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 7º do Provimento CRE nº 64/2022 de 10 de fevereiro de 2022, com observância da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e das demais normas sobre o tema, que no dia 30 de abril de 2026 serão encaminhados para descarte e eliminação a documentação abaixo relacionada relativa a 009ª Zona Eleitoral e a Central de Atendimento do Eleitor da Capital (CAE01).

RELAÇÃO 009ª ZE

Documento	Ano	Caixa
Requerimento Alistamento Eleitoral - RAE	2020	03/2020

RELAÇÃO CENTRAL - CAE 01

Declaração de insuficiência econômica	(Jun/Dez 2022 e Jan /Ago 2023)	4 caixas
Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAES)/Protocolo de entrega de Títulos (PETS)	2019	13 caixas
Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAES)/Protocolo de entrega de Títulos (PETS)	2020	4 caixas
Expedientes diversos (recibos prestadores de serviço) - 2018 a 2021 e 2023	-----	
TOTAL		22 caixas

E, para conhecimento de todas/todos as/os interessadas/interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) e afixado em local de costume, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias,

contados da publicação. Dado e passado nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Shirley Cristina de Lima e Silva Braga, Chefe de Cartório, digitei o presente edital.

Recife, 26 de março de 2026.

Luciana Ferreira de Araújo Magalhães

Juíza Eleitoral.

Aditivo do EDITAL Nº 7 - TRE-PE/PRES/DG/ZE009.

12ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600666-35.2020.6.17.0012

PUBLICAÇÃO EM : 27/03/2026

PROCESSO : 0600666-35.2020.6.17.0012 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (PAULISTA - PE)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTA PE

EXECUTADO : BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA NETO

ADVOGADO : BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA NETO (40062/PE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA : COLIGAÇÃO PAULISTA COM NOSSA CARA

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTA PE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600666-35.2020.6.17.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE PAULISTA PE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADA: COLIGAÇÃO PAULISTA COM NOSSA CARA

EXECUTADO: BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA NETO

Representante do(a) EXECUTADO: BRAZ MARQUES DE PINHO SEABRA NETO - PE40062

DESPACHO

Considerando a Manifestação Ministerial ID nº 125413571, verifico que o executado foi intimado para pagamento do valor consignado em sentença em 24/07/2023, conforme Certidão ID nº 118300688, no entanto pugnou pelo parcelamento da dívida, o que lhe foi concedido, consoante a Decisão ID nº 119489601.

Ocorre que o executado deixou de pagar as três primeiras parcelas, sujeitando-se, assim, as consequências de vencimento das prestações subsequentes, a imposição ao devedor de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos ([CPC, art. 916, § 5º](#)), nos termos do inciso III do art. 24 da Resolução TSE nº 23.709/2022, conforme consta na Certidão ID nº 122196128.

Portando, após tais eventos, uma vez que não houve mais resposta do executado nos autos, conclui-se que transcorreu, sem manifestação, o prazo para a impugnação ao cumprimento de sentença, constante do art. 525 do CPC; bem como, após a concretização da penhora do veículo automotor do executado, considerando que este foi cientificado e assinou o respectivo auto (ID nº